
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.614/2025

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.467/2024, que institui a inclusão da “Taça Piraquara de Jiu Jitsu” no Calendário oficial de Eventos do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.467, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A “Taça Piraquara de Jiu Jitsu” acontecerá anualmente, visando a promoção do Jiu Jitsu esporte de rendimento e integração de praticantes do município de Piraquara e Região.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.467/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:21C04F1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2025. Edição 3398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>